



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO EM LONDRINA

PORTARIA Nº 01/2019

Considerando os termos da Instrução Normativa DPG nº 04/2015, com alteração dada pela Instrução Normativa DPG nº 13/2016;

Considerando a existência de somente uma Defensora Pública com atribuição para atuar na área da infância cível lotada nesta Comarca;

Considerando que a designação da Defensora Pública subscritora, além da atribuição na infância cível, abrange acumulação na área de execução penal, e que as audiências das respectivas varas judiciais ocorrem todos os dias, bem como são prestados atendimentos jurídicos na Penitenciária Estadual de Londrina – PEL I e realizado acompanhamento nos procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar do estabelecimento penal;

Considerando que os atendimentos ao público na área da execução penal na sede de Londrina ocorrem às terças-feiras, e que os atendimentos da infância cível ocorrem às segundas e às quintas-feiras, de modo que a equipe de apoio vinculada a esta Defensora Pública contará tão somente com dois dias úteis para o auxílio na elaboração de minutas de peças processuais;

Considerando, por fim, a decisão da d. 2ª Subdefensoria Pública-Geral proferida nos autos do protocolo nº 15.546.443-7, no sentido de acolher a redução proporcional do atendimento inicial na área da infância cível na sede de Londrina, em virtude da ausência temporária de equipe de apoio da Defensora Pública designada para atuar na referida área;

RESOLVE

Art. 1º. O horário de atendimento ao público na área da Infância Cível da Sede de Londrina é às segundas e quintas-feiras, das 12h às 17h.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

§1º. Nas segundas-feiras são distribuídas 8 (oito) senhas para a triagem e entrega de listas de documentos relativas a atendimento inicial, sendo limitado a 3 (três) senhas reservadas a mandados judiciais, e feitas orientações jurídicas em geral na área da infância cível aos usuários da instituição que já possuem demandas em curso;

§2º. Às quintas-feiras são reservadas para coletas de termos de atendimento e entrega de documentos para propositura de ações judiciais e defesas agendadas.

§3º. Em caso de urgência, para a propositura de demandas iniciais, enquadrada dentro da área de atuação da infância cível, poderá ser colhido termo de atendimento e feita a entrega de documentos em dias e horários diferenciados, a critério da Defensora Pública atuante.

Art. 2º. Considerando a decisão proferida nos autos do protocolo nº 15.546.443-7, que acolheu a redução proporcional do atendimento inicial na área da infância cível na sede de Londrina, em virtude do déficit na equipe de apoio da Defensora Pública designada para atuar na referida área, provisoriamente, até o retorno das férias da respectiva equipe vinculada, o atendimento será realizado da seguinte forma:

§1º. Nas segundas-feiras são distribuídas 6 (seis) senhas para a entrega de listas de documentos relativas a atendimento inicial, sendo limitada a 2 (duas) senhas reservadas a mandados judiciais, e feitas orientações jurídicas em geral na área da infância cível aos usuários da instituição que já possuem demandas em curso;

§2º. Às quintas-feiras são reservadas para coletas de termos de atendimento e entrega de documentos para as defesas e propositura de ações judiciais agendadas, iniciando-se a agenda para demandas iniciais não urgentes no dia 07/02/2019.

§3º. Em caso de urgência, para a propositura de demandas iniciais, enquadrada dentro da área de atuação da infância cível, poderá ser colhido termo de atendimento e feita a entrega de documentos em dias e horários diferenciados, a critério da Defensora Pública atuante na área.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Art.4º. Cumpra-se conforme o disposto no art.6º, inciso II, da Instrução Normativa nº01/2014 da Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná, com o envio deste instrumento ao Defensor Público-Geral para homologação.

Londrina, 25 de janeiro de 2019

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'Ana Carolina'.

ANA CAROLINA OLIVEIRA LANZILLOTTA DE MORAES

Defensora Pública do Estado do Paraná